



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N° 002/2022 - PROC. LICITATÓRIO MC/RN N°  
2022.08.17.0006

RECURSO DE DECISÃO DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS

ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CIDADE DE  
CAICÓ-RN

PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 2022.08.17.0006

CONCORRÊNCIA N° 002/2022

Jucinês Aparecida Dantas de Oliveira, inscrita no cpf nº 221.953.514-20. Registro Geral de nº 385.598-ITCP/RN, com endereço a rua Luiz Paulo Filgueira, nº 21 p, centro da cidade de Caicó/RN, cep.: 59.300-000 vem interpor **recurso administrativo** em face da decisão que determinou sua inabilitação do credenciamento dos participantes na concorrência nº 002/2022 – proc. Admin. Mc/RN nº 2022.08.17.0006, visando a permissão onerosa de uso de área destinada a exploração de boxes para atividades comerciais (atacadista e varejista) no mercado público municipal, localizado no município de Caicó-RN.

**I – PRELIMINARMENTE**

Apesar de reconhecer a competência, honestidade e conhecimento da Ilma. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CIDADE DE CAICÓ-RN, o recorrente apresenta.



## II - DOS FATOS

No dia 20 de Dezembro de 2022 foi Retificado e lançado o Edital de CONCORRÊNCIA N° 002/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN N° 2022.08.17.0006, visando a “PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN”.

O credenciamento iniciou-se **dia 30/01/2023**, as 08:00 devendo para tanto o participante apresentar toda a documentação solicitada, presencialmente, no Auditório Público da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situado na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/ RN.

A requerente apresentou todos os documentos solicitados no presente Edital, inclusive a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto dos documentos contidos no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, conforme determina o item 6.1.7, alínea “e”, do Edital que rege o presente certame, mas **foi inabilitada, com a justificativa do não cumprimento desde item.**

## III – DO PEDIDO

Requer, respeitosamente, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CIDADE DE CAICÓ-RN análise da documentação, levando em consideração o documento em anexo, tendo em vista ter sido o único motivo pela inabilitação do requerente. Por fim, julgar procedente este recurso, **REFORMANDO-SE A DECISÃO DE INABILITADO.**

Nestes termos,

Pede deferimento.



Caicó/RN, 08 de fevereiro de 2023.

Jucinês Aparecida Dantas de Oliveira

Jucinês Aparecida Dantas de  
Oliveira

CPF/MF nº 221.953.514-20

RG: nº 385.598-ITCP /RN

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JUCINES APARECIDA DANTAS DE OLIVEIRA  
CPF: 221.953.514-20  
Certidão nº: 35194164/2022  
Expedição: 18/10/2022, às 08:21:29  
Validade: 16/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUCINES APARECIDA DANTAS DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **221.953.514-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUCINES APARECIDA DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 221.953.514-20

Certidão nº: 5219221/2023

Expedição: 06/02/2023, às 07:11:19

Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUCINES APARECIDA DANTAS DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **221.953.514-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.